



administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria Nº 743 - DPGE, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, pág.39 do dia 12 de maio de 2023. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de abril de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

**PORTARIA Nº 458 - DPGE, DE 24 DE ABRIL DE 2025** O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **RESOLVE: Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 016/2021**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura de computação em nuvem, sob demanda, envolvendo migração de dados, suporte técnico e repasse de conhecimento, para o atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

| Hierarquia de Fiscalização | Nome Completo                       | Matrícula |
|----------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Gestor do Contrato         | Ricardo Corrêa Lemos                | 1577477   |
| Fiscal Técnico             | Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva | 2749422   |
| Fiscal Setorial            | Felipe Dias Corrêa                  | 2436020   |

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Setorial:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria Nº 217 - DPGE, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, pág.21 do dia 23 de fevereiro de 2024. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de abril de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

**PORTARIA Nº 459 - DPGE, DE 24 DE ABRIL DE 2025** O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar

Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **RESOLVE: Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 012/2022**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 41.644.220/0001-35, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento de conectividade de comunicação de dados dedicado e aquisição em função da demanda até o limite de 200 Mbps e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

| Hierarquia de Fiscalização | Nome Completo                       | Matrícula |
|----------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Gestor do Contrato         | Ricardo Corrêa Lemos                | 1577477   |
| Fiscal Técnico             | Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva | 2749422   |
| Fiscal Setorial            | Felipe Dias Corrêa                  | 2436020   |

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Setorial:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Art. 5º** Fica revogada a Portaria Nº 283 - DPGE, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, pág.65 do dia 14 de março de 2022. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de abril de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

**PORTARIA Nº 460 - DPGE, DE 24 DE ABRIL DE 2025** O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **RESOLVE: Art. 1º** Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 098/2023**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.995.526/0001-02, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol), de acordo com as condições e especificações técnicas e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.